



CRONOGRAMA:

DE 04 DE FEVEREIRO A 15 DE MARÇO DE 2019

04.02.2019

Divulgação do Projeto para o corpo docente do CNSF.

05.02.2019

Abertura do projeto.

06.02.2019

Conscientização com textos, palestras, trabalhos, etc.

20.02.2019

Formação das chapas (duas) dos candidatos a líder e vice-líder, por sala;

21.02.2019 / 28.02.2019

Confecção de material de campanha (cartazes, murais, panfletos, paródias).

08.03.2019

Eleição e apuração simultaneamente no Fundamental II e Ensino Médio.

11.03.2019

Eleição e apuração no Fundamental I.

13.03.2019

Posse do Fundamental I.

14.02.2019

Posse do 6º ao 8º ano.

15.02.2019

Posse do 9º ao 3º ano do Ensino Médio.

QUALIDADES DO LÍDER

- ✓ Dedicção
- ✓ Honestidade
- ✓ Justiça
- ✓ Paciência
- ✓ Ser amável
- ✓ Ouvir os colegas
- ✓ Tratá-los bem
- ✓ Ser atencioso
- ✓ Reconhecer seus próprios erros
- ✓ Ter estabilidade emocional
- ✓ Firmeza

ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DE CLASSE

1. Ser o elo entre a classe e o professor, a classe e a coordenação, visando sempre a harmonia do conjunto (aluno/escola) e o bem comum.
2. Trazer à coordenação, por escrito, as sugestões ou os problemas levantados pela classe, respeitadas as regras pertinentes à hierarquia.
 - 2.1 Toda e qualquer sugestão ou reclamação apresentada deverá expressar a vontade da maioria dos alunos da classe.
 - 2.2 Os problemas pessoais ou individuais deverão ser tratados individualmente junto à instância pertinente.
3. Fazer, junto à classe, a divulgação de avisos e projetos sempre que solicitados.
4. Dar assistência ao professor sempre que solicitado.
5. Fomentar a disciplina em sala de aula e o respeito pela escola e por todos os seus componentes (alunos, professores, coordenadores, diretores, funcionários, mantenedores).
6. Zelar pelo cumprimento das regras da escola.
7. Zelar pelo uso correto dos equipamentos, móveis, materiais e instalações do CNSF.
8. Supervisionar e zelar pelo asseio da sala de aula e da escola como um todo.
9. Participar das reuniões de Representantes de Sala e / ou das reuniões com a Coordenação, sempre que receber convocação para tal.
10. No caso de infringência ou inépcia no cumprimento de suas atribuições o Representante de Classe será destituído e terá seu mandato cassado.